



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 92, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação dos municípios, abaixo descritos, como referências para promoverem junto aos demais municípios das suas respectivas regiões de saúde, a ampla discussão e a promoção para a adoção de instrumentos e procedimentos para melhoria da gestão, do planejamento e priorização na execução das ações sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária, baseadas nas diretrizes e requisitos do sistema de gestão da qualidade e no gerenciamento de risco.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O financiamento das ações de vigilância sanitária a nível federal, que é constituído de piso fixo (PFVISA) e piso variável (PVVISA);

II – Que o piso variável de vigilância sanitária (PVVISA), é um incentivo financeiro federal destinados aos estados e aos municípios para apoiar a implementação de estratégias para o fortalecimento e a execução das ações de vigilância sanitária voltadas à necessidade de saúde da população, definidas de forma tripartite;

III- A Portaria GM/MS n.º 3.532, de 14 de setembro de 2022, que institui para o ano de 2022, as primeiras transferências do repasse financeiro federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa), destinados a estados, ao Distrito Federal e municípios, inclusive aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENs);

IV- Que para o ano de 2022, estão assegurados R\$ 29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil reais) para o PVVISA, que serão transferidos aos estados e aos municípios para apoiar o desenvolvimento de estratégias específicas;

V- A necessidade de operacionalização da estratégia descrita no inciso III do art. 1º da Portaria GM/MS n.º 3.532/2022: “III - aos estados e Distrito Federal, que coordenam no âmbito das regiões de saúde de seus respectivos territórios, para a promoção de ampla discussão e de iniciativas para a qualificação e capacitação dos profissionais que atuam na vigilância sanitária, buscando a melhoria da organização, gestão, planejamento, com a priorização da atuação das ações vigilância sanitária, baseados nos conceitos e requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Gerenciamento do Risco, conforme relação de valores a serem transferidos apresentada no Anexo III desta Portaria”;

VI – Que a organização e a execução das ações de vigilância sanitária, exercidas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, possuem como premissa a implementação dos conceitos e requisitos do sistema de gestão da qualidade e do gerenciamento do risco, conforme disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução RDC n.º 560, de 30 de agosto de 2021, e no §2º do art. 10 da Resolução RDC n.º 49, de 31 de outubro de 2013;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

VII – Que os programas de incentivos e melhoria da organização, da gestão e da execução das ações de vigilância sanitária visam promover a discussão com as equipes municipais, regionais e estaduais que compõem o SNVS e a harmonização dos processos de atuação da vigilância sanitária, para realização do planejamento e da priorização das ações de vigilância sanitária em seu território;

VIII- A orientação tripartite de indicação de 01 (um) município de cada uma das regiões de saúde do estado a ser pactuado em CIR-Comissão Intergestores Regional, para apoiar a discussão regional sobre gerenciamento de risco na organização e execução das ações de vigilância sanitária.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar os municípios, abaixo descritos, como referências para promoverem junto aos demais municípios das suas respectivas regiões de saúde, a ampla discussão e a promoção para a adoção de instrumentos e procedimentos para melhoria da gestão, do planejamento e priorização na execução das ações sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária, baseadas nas diretrizes e requisitos do sistema de gestão da qualidade e no gerenciamento de risco:

Município	Região de Saúde/ERS
ALTA FLORESTA	ALTO TAPAJÓS
PORTO ALEGRE DO NORTE	ARAGUAIA XINGÚ
CUIABÁ	BAIXADA CUIABANA
DIAMANTINO	CENTRO NORTE
BARRA DO GARÇAS	GARÇAS ARAGUAIA
ÁGUA BOA	MÉDIO ARAGUAIA
TANGARÁ DA SERRA	MÉDIO NORTE
JUÍNA	NOROESTE MATOGROSSENSE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	NORTE ARAGUAIA KARAJÁ
COLIDER	NORTE MATOGROSSENSE
CÁCERES	OESTE MATOGROSSENSE
PONTES E LACERDA	SUDOESTE MATOGROSSENSE
RONDONÓPOLIS	SUL MATOGROSSENSE
SINOP	TELES PIRES
JUARA	VALE DO ARINOS
PEIXOTO DE AZEVEDO	VALE DO PEIXOTO

Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

Parágrafo único. Os municípios, acima definidos como referências, foram designados pelo critério equitativo de serem sedes das regionais estaduais de saúde (Escritórios Regionais de Saúde/ERS).

Art. 2º Para subsídio da execução das competências atribuídas no art. 1º desta Resolução, os municípios ora definidos receberão, na modalidade de repasse fundo a fundo, em parcela única, o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Kelluby de Oliveira Silva
Presidente da CIB/MT

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2022.

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT